

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 09/99

Sobre o Projeto de Lei nº. 08/99-E, que  
“Autoriza contratação de merendeira, por  
necessidade temporária de excepcional  
interesse público e dá outras providências.”

Relator: Ver. Reni Boijink

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Pùblicos, para exame, o Projeto de Lei 08/99-E, pelo qual seu autor pretende autorizar a contratação de merendeira por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Incumbido para relatar a matéria, este relator concluiu ser indispensável o trabalho de merendeira na escola.

Assim sendo, recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Léo Annunciaçao: vota com o relator.

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse: vota com o relator.

Agudo, 18 de março de 1999.

Ver. Reni Boijink  
Presidente

Ver. Léo Annunciaçao  
Secretário

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse